

**LEI Nº 1.434, de 17 de dezembro de 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Va</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>          |                            |                         | <b>(</b>  |
| 1190.12.361.0012.2394                            | 31901100                   | 111200                  | 22        |
| 1190.12.361.0012.2394                            | 31911300                   | 111200                  | 34        |
| 1190.12.361.0012.2394                            | 31901100                   | 111300                  | 48        |
| 1190.12.361.0012.2394                            | 31911300                   | 111300                  | 42        |
| <b>TOTAL</b>                                     |                            |                         | <b>58</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**